



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1230/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
1084 - Equipamentos e Material Permanente. Patrulha Agrícola. Convênio.
34490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Convênio. R\$97.500,00.
33320.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$1.500,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte recursos oriundos da União, sendo:

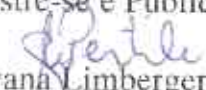
- Especial por Superávit Financeiro de recursos vinculado ao contrato PRODESA 28005457, do Ministério da Agricultura, apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2009. R\$98.005,85.
- Especial por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados ao PRODESA conforme tendência do exercício. R\$994,15.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de fevereiro de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete